IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020 | Nº 1797 | ANO XX

ÍNDICE

GABINETE DO PREFEITO 2

URBANISMO 8

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 14.060, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 19.376/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), nos termos do disposto nos incisos II e V do art. 5º, da Lei nº 7.282, de 12 de Dezembro de 2019, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNIC DE SERVS URBANOS E MEIO AMBIENTE			-
786	01.17.01.15.4520013.2012.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
787	01.17.01.15.4520013.2012.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
761	01.17.01.04.1220014.2014.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	40.000,00

Total.....R$ 162.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro 2019- Tesouro no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) e no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNIC DE SERVS URBANOS E MEIO AMBIENTE			-
759	01.17.01.04.1220014.2014.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Total.....Redução + Recursos...R$162.000,00

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 09 de setembro de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 09 de setembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 14.061, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando o disposto na Lei nº 6.352 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências;

Considerando o que mais consta no Processo Administrativo nº 14.440/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Competirá ao Fundo Municipal de Cultura criado pela Lei nº 6.352 de 21 de agosto de 2014, por seu Conselho Diretor, a execução e administração dos recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do *caput* do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com os demais órgãos competentes da Administração Pública municipal, providenciará os meios administrativos e operacionais para o recebimento do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, em conta vinculada ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura a execução, o acompanhamento e fiscalização das ações previstas Lei Federal nº 14.017, de 2020, especialmente:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - promover a regulamentação, no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, observando-se o artigo 3º deste Decreto;

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

V - deliberar sobre a distribuição e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura expedirão resolução conjunta com instruções complementares para esclarecer e orientar a execução deste Decreto, bem como da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à programação para a destinação dos recursos no prazo estabelecido no artigo 3º e seu § 2º da referida lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de setembro de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 11 de setembro de 2020

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 14.062, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 19.767/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R$11.613.799,70 (onze milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), nos termos do disposto nos incisos II, III, IV, V e parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 7.282, de 12 de Dezembro de 2019, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			-
1025	01.15.01.10.3020015.2062.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.900.000,00
1062	01.15.01.10.3020015.2062.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	911.111,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			-
545	01.14.01.15.4510009.1001.4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.000,00
569	01.14.01.15.4510009.2007.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	300.000,00
1072	01.14.02.15.4510010.2003.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.170.000,00
1075	01.14.02.15.4510010.2003.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	90.000,00
1106	01.14.02.15.4510010.2003.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
1107	01.14.01.15.4520011.2008.3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	220.000,00
574	01.14.01.15.4520011.2008.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			**-**
1108	**01.10.02.28.8460007.0003.3.3.90.47**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**282.688,04**

Total.....R$ 11.613.799,70

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Tesouro no valor de R$ 717,84 (setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), do Excesso de Arrecadação – Por Fonte de Recurso no valor de R$ 5.811.111,66 (cinco milhões, oitocentos e onze mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos), do Superávit Financeiro 2019- Tesouro no valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais) e no valor de R$ 1.501.970,20 (hum milhão, quinhentos e um mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos) das dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS			**-**
571	**01.14.01.15.4520011.2008.3.3.90.39**	**OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA**	**220.000,00**
572	**01.14.01.15.4520011.2008.4.4.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**1.000.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			**-**
1060	**01.10.02.28.8460007.0003.3.3.90.47**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**281.970,20**

Total.....Redução + Recursos...R$ Total.....R$ 11.613.799,70

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de setembro de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 11 de setembro de 2020.

2

URBANISMO

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 426/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ARPOADOR COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 29/07/20 – Objeto : Fornecimento parcelado de peças (novas, originais, insumos, implementos e acessórios homologadas pelo fabricante) para veículos leves e pesados, máquinas e tratores de diversas marcas, pertencentes a frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses–- PP 056/20. Valor: R$ 747.000,00.

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 427/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 29/07/20 – Objeto : Fornecimento parcelado de peças (novas, originais, insumos, implementos e acessórios homologadas pelo fabricante) para veículos leves e pesados, máquinas e tratores de diversas marcas, pertencentes a frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses–- PP 056/20. Valor: R$ 222.000,00

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 428/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 29/07/20 – Objeto : Fornecimento parcelado de peças (novas, originais, insumos, implementos e acessórios homologadas pelo fabricante) para veículos leves e pesados, máquinas e tratores de diversas marcas, pertencentes a frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses–- PP 056/20. Valor: R$ 627.000,00

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 429/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 29/07/20 – Objeto : Fornecimento parcelado de peças (novas, originais, insumos, implementos e acessórios homologadas pelo fabricante) para veículos leves e pesados, máquinas e tratores de diversas marcas, pertencentes a frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses–- PP 056/20. Valor: R$ 665.000,00

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 430/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E TEKCOM IMPORTADORA DE AUTO PEÇAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 29/07/20 – Objeto : Fornecimento parcelado de peças (novas, originais, insumos, implementos e acessórios homologadas pelo fabricante) para veículos leves e pesados, máquinas e tratores de diversas marcas, pertencentes a frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses–- PP 056/20. Valor: R$ 230.000,00

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 431/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 29/07/20 – Objeto : Fornecimento parcelado de peças (novas, originais, insumos, implementos e acessórios homologadas pelo fabricante) para veículos leves e pesados, máquinas e tratores de diversas marcas, pertencentes a frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses–- PP 056/20. Valor: R$ 39.000,00

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Renata Pucci
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br